



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Ilhéus - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Ex.mo Presidente Sr. PAULO CARQUEIJA MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 001/2024 de convocação para a **HETEROIDENTIFICAÇÃO**, conforme o edital de nº **001/2024 da Câmara Municipal de Ilhéus**.

**HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**Artigo 1º** - A heteroidentificação para os cargos de 11-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **RELACIONADOS NO ANEXO I.**, acontecerá no dia **15 de dezembro de 2024**, na **CEEP – ÁLVARO MELO VIEIRA**. Situada na Av. Carnaveiras,92 centro, ILHÉUS – BAHIA. No horário estabelecido no anexo I.

**Artigo 2º** - *Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES do EDITAL N.º 001/2024:***  
**(...)**

14 *“Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).*

**14.1** **Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.**

**14.2** *Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.*

*Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.”*

**Artigo 3º** - Aos candidatos negros e quilombolas fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento), em observância ao disposto na Lei Municipal Lei nº 1.471/2022.

**Artigo 4º** - Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

a. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

**Artigo 5º** - Os candidatos convocados para a Heteroidentificação deverão preencher e assinar a Autodeclaração e Termo de Autorização de Uso de Imagem (a serem entregues aos candidatos no dia do procedimento).



**Artigo 6º** - Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou quilombola deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade do Instituto Consulpam.

**Artigo 7º** - Os candidatos negros participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

**Artigo 8º** - A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípica, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

**Artigo 9º** - Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.

• **A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.**

• O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

• O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

**Artigo 11º** - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.

**Artigo 12º** - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

**Artigo 13º** - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**Artigo 14º** - No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**Artigo 15º** - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**Artigo 16º** - A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**Artigo 17º** - Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

Ilhéus – BA, 09 de dezembro de 2024.



### ANEXO I – CANDIDADOS NEGROS

INSCRIÇÃO	NOMES	CARGO	DATA	HORA
000622008020	ATHOS BENVENUTO SANTOS CRUZ	11-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/12/24	13H
000622002636	JENIFFER LORENA BARROS DA SILVA	11-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/12/24	13H
000622003944	SAMARA ROCHA DE OLIVEIRA	11-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/12/24	13H
000622001687	WILLANY SILVA DE ALMEIDA	11-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/12/24	13H
000622002481	VITOR COSTA SILVA	11-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/12/24	13H
000622007650	LAIS SANTANA FAGUNDES	11-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/12/24	13H
000622007463	DIANE NASCIMENTO SANTOS	11-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/12/24	13H
000622006903	ELVIS SANTOS DA SILVA	11-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/12/24	13H